



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. LEI Nº 517/77 DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1.977

(Dispõe sobre revogação da Lei nº 452, de 29 de Julho de 1.974, e dá outras providências).

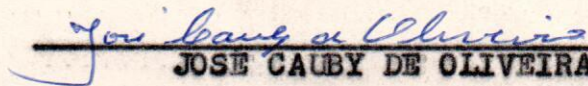
JOSÉ CAUBY DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada, no seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 452, de 29 de Julho de 1.974;

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Empresa que melhores condições reuna, a concessão de distribuição de Energia Elétrica no Município de Monteiro Lobato;

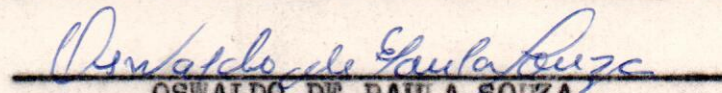
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, aos 19 / de Novembro de 1.977.



JOSE CAUBY DE OLIVEIRA
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos dezoito dias do mês de Novembro de mil novecentos e setenta e sete.



OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Secretário)